



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 339/2017

INSTITUI A COMENDA ZUMBI DOS PALMARES

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a “Comenda Zumbi dos Palmares” para homenagear pessoas físicas e jurídicas que lutaram pelo combate ao racismo.

Art. 2º - A sessão solene de outorga da homenagem será realizada a cada 02 (dois) anos, mediante a concessão de medalha e um diploma, a ser conferida em sessão solene realizada na Câmara Municipal ou fora dela.

§ 1º. Na medalha deverão estar insculpidos, em relevo:

- I - a efigie de Zumbi dos Palmares;
- II - a frase: “Comenda Zumbi dos Palmares”;
- III - a data da concessão.

§ 2º. No diploma deverão constar:

- I - a imagem de Zumbi dos Palmares, em marca d’água;
- II - a frase: “Comenda Zumbi dos Palmares”;
- III - a data da concessão;
- IV - os nomes do vereador que indicou o homenageado e do Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º. As sessões solenes de outorga da homenagem serão realizadas no primeiro e terceiro anos de cada legislatura a ser marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Cada vereador poderá indicar um homenageado, obedecendo aos critérios especificados no artigo 1º



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 339/2017

§ 1º. A homenagem de que trata esse Decreto Legislativo é pessoal e intransferível, podendo a pessoa física impedida por motivo de força maior.

§ 2º. Dois anos após ter sido atribuída a homenagem, não havendo qualquer manifestação por parte do homenageado, a homenagem será considerada extinta.

Art. 4º - A Câmara Municipal manterá livro próprio para registro de outorga das homenagens de que trata e requerimento do homenageado, a respectiva certidão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Adriano Zago
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador

Ver. Felipe Felps
Vereador

Ver. Baiano

Ver. Dra. Jussara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 339/2017

Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Vereador

Ver. Michele Bretas
Vereador

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Ver. Ricardo Santos
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Silesio Miranda
Vereador

Ver. Pamela Volp
Vereador

Ver. Wender Marques
Vereador

Justificativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 339/2017

O Quilombo dos Palmares, localizado na Capitania de Pernambuco, atual região de União dos Palmares, em que haviam escapado das fazendas, prisões e senzalas brasileiras. Ele ocupava uma área próxima ao tamanho alcançava por volta de trinta mil pessoas. Zumbi nasceu na Serra da Barriga, Capitania de Pernambuco, atuando mas foi capturado e entregue a um missionário português quando tinha aproximadamente seis anos. Batizado aprendeu português e latim, e ajudava diariamente na celebração da missa. Por volta de 1678, o governador em conflito com o Quilombo de Palmares, se aproximou do líder de Palmares, Ganga Zumba, com uma oferta de liberdade para os escravos fugidos se o quilombo se submetesse à autoridade da Coroa Portuguesa; a proposta foi aceita pelo líder de Palmares, Ganga Zumba. Prometendo continuar a resistência contra a opressão portuguesa, Zumbi resistiu por quinze anos após Zumbi ter assumido a liderança, o bandeirante paulista Domingos Jorge Velho foi chamado em fevereiro de 1694 a capital de Palmares foi destruída e Zumbi ferido. Apesar de ter sobrevivido, foi traído por Francisco Furtado de Mendonça. Apunhalado, resiste, mas é morto com vinte guerreiros quase dois anos após a batalha ser cortada, salgada e levada ao governador Melo de Castro. Em Recife, foi exposta a cabeça em praça pública para a população sobre a lenda da imortalidade de Zumbi. Em 14 de março de 1696 o governador de Pernambuco, "Determinei que pusessem sua cabeça em um poste no lugar mais público desta praça, para satisfazer os olhos que supersticiosamente julgavam Zumbi um imortal, para que entendessem que esta empresa acabava de ser questionada, mas, apesar disso, a liderança alcançada por Zumbi foi um marco na escravatura ocorrida no Brasil e nobres pares na aprovação do presente projeto.

Ver. Isac Cruz
Vereador

Ver. Adriano Zago
Vereador

Ver. Pastor Átila
Vereador

Ver. Felipe Felps
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Decreto Legislativo Nº 339/2017

Ver. Baiano
Vereador

Ver. Doca Mastroiano
Vereador

Ver. Paulo César - PC
Vereador

Ver. Ronaldo Alves
Vereador

Ver. Pamela Volp
Vereador

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Ver. Michele Bretas
Vereador

Ver. Ricardo Santos
Vereador

Ver. Silesio Miranda
Vereador

Ver. Wender Marques
Vereador